



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000148/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

**Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):
Empreitada por Preço Global**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transformação e adaptação veicular, devidamente regularizada nos órgãos técnicos competentes, para realizar serviços de reforma, adaptação e envelopamento do veículo Microonibus Passageiro – I. Mercedes Benz Sprinter 415/CDI, de placa QMV-2049, conforme especificações e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

R E C I B O

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO.....	03
02. DO OBJETO.....	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO..	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	11
09. DA PROVA DE CONCEITO	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	16
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
14. DA CONTRATAÇÃO	23
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	23
17. DO PAGAMENTO	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD.....	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	43
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO.....	44
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.....	47



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000148/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 1441003 000148/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em transformação e adaptação veicular, devidamente regularizada nos órgãos técnicos competentes, para realizar serviço de reforma, adaptação e envelopamento do veículo Microonibus Passageiro – I. Mercedes Benz Sprinter 415/CDI, de placa QMV-2049**, conforme especificações e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1974, de 30 de agosto de 2023.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início na data de **04 de dezembro de 2023, às 10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em transformação e adaptação veicular, devidamente regularizadas nos órgãos técnicos competentes, para realizar serviço de reforma, adaptação e envelopamento do veículo Microonibus Passageiro – I. Mercedes Benz Sprinter 415/CDI, de placa QMV-2049, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no *caput* do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do *caput* § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do Anexo III do Edital.

4.7.1. que inexistente fato impeditivo de habilitação;

4.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.3. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.4. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: **cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br**, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Do empate ficto:

8.19.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20. Do empate real:

8.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.2.1. no país;

8.20.2.2. por empresas brasileiras;

8.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.2.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, critério do(a) pregoeiro(a), de acordo com a complexidade do objeto.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. A licitante deverá apresentar Atestado de desempenho anterior pertinente ao objeto desta Licitação, expedido por entidades públicas ou privadas comprovando o fornecimento de pelo menos 01 (um) objeto, equivalente ao da Licitação;

10.10.2. Registro no órgão competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa Licitante;

10.10.3. Fornecimento de acervo técnico do profissional responsável pela empresa Licitante, Registrado no Órgão Competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do objeto equivalente ao da licitação;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10.4. Anotação da Responsabilidade Técnica – ART de 01 (um) objeto equivalente ao da licitação da empresa Licitante comprovando o registro do objeto no órgão competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

10.11. Disposições Gerais da Habilitação:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

17.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

17.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, até 05 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002 c/c artigo 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2023.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000157/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em transformação e adaptação veicular, devidamente regularizadas nos órgãos técnicos competentes, para realizar serviço de reforma, adaptação e envelopamento do veículo Microonibus Passageiro – I. Mercedes Benz Sprinter 415/CDI, de placa QMV-2049, que passará a ser utilizado como a Unidade Móvel da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, nas ações da Coordenação de Projetos, Convênios e Parcerias – CooproC, intituladas de DPMG Itinerante.

2. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, conforme previsto na Constituição Federal, EC 80, de 04 de junho de 2014.

Considerando que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG tem como Missão de acolher a pessoa em situação de vulnerabilidade, garantindo o acesso aos direitos de forma rápida e eficaz, com prioridade na prevenção e solução extrajudicial de conflitos, comprometida com a transformação social, promoção da cidadania e dignidade humana, diante de tamanha desigualdade social, cabe à essa Instituição garantir meios de atender de forma eficiente o maior e mais variado público, especialmente aqueles que estão instalados em localidades onde não existem unidades DPMG.

Nesse sentido, a DPMG promove diversas ações através da Coordenação de Projetos, Convênios e Parcerias – CooproC, onde são realizados os mutirões e atendimentos itinerantes visando atender a todos os cidadãos necessitados de atendimento jurídico humanizado.

Destaque-se, por oportuno, que durante todo o ano são realizados inúmeros atendimentos itinerantes, aproximadamente uma média de 15 atendimentos mensais, com o objetivo de prestar orientações e assistência jurídica às cidadãs e aos cidadãos hipossuficientes, em todo o Estado de Minas Gerais.

Por fim, diante da crescente demanda de atendimentos itinerantes, é necessário ampliar a frota de veículos adaptados para esses tipos de atendimentos, motivo pelo qual se faz necessário a inclusão do veículo de placa QMV-2049 nesse rol de veículos especiais da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, visando abranger maiores ações e aumentar o número de atendimentos visando abranger maiores ações e aumentar o número de atendimentos, aproveitando o espaço interno do veículo conforme novo layout formulado por Arquiteto da Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura -DPMG, como parâmetro na execução desse serviço.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO TÉCNICO

- 3.1** O valor contratado deverá englobar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 3.2** Os serviços deverão ser executados conforme descrições do Anexo I - especificações técnicas.
- 3.3** A empresa deverá proporcionar confiabilidade à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, prestando um serviço de alta qualidade e bom atendimento, trabalhando sempre com profissionais altamente qualificados e materiais de primeira linha.

4. DOS PRAZOS

- 4.1** A Empresa CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias após emissão do Empenho/Ordem de Serviços, para retirar o veículo em local definido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o conduzir, sob sua responsabilidade, até o Pátio de da Empresa, devendo nesse trajeto e permanência, garantir que o veículo esteja protegido por seguro veicular, ou que seja assumida toda e qualquer responsabilidade advinda de acidentes, colisões, furto, roubo ou fenômenos naturais que possam danificar o veículo ou trazer prejuízo à terceiros;
- 4.2** A Empresa CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para validar o layout dos mobiliários, de iluminação interna e externa do veículo, tendo como base as Especificações Técnicas contidas no Anexo I e o layout ilustrativo constante no Anexo II;
- 4.3** CASO O PROJETO ORIGINAL SOFRA ALTERAÇÃO PELA CONTRTADA, A CONTRATANTE – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, terá o prazo de 05 (cinco) dias para VALIDAR e propor alterações no layout apresentado pela CONTRATADA,
- 4.4** A CONTRATANTE - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, terá o prazo de 30 (trinta) dias após validação PROJETO, para encaminhar à empresa a ARTE a ser utilizada no novo envelopamento (plotagem) do veículo;
- 4.5** O veículo Microonibus Passageiro – I. Mercedes Benz Sprinter 415/CDI, de placa QMV-2049,, deverá ser entregue, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do layout definitivo pela CONTRATANTE;
- 4.5.1** O veículo já adaptado deverá ser entregue em local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, devendo nesse trajeto garantir que o veículo esteja protegido por Seguro Total, ou que seja assumida toda e qualquer responsabilidade advinda de acidentes, colisões, furto, roubo ou fenômenos naturais que possam danificar o veículo ou trazer prejuízo à terceiros;

5. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1.** A licitação em tela será aberta a todos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCEDIMENTOS

- 6.1** As adaptações devem primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos e não deverão comprometer a segurança dos ocupantes do veículo. Além disso, deverão ser realizadas em consonância com todas as normas técnicas exigíveis para a execução do serviço.
- 6.2** Os componentes e equipamentos deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- 6.3** Todos os demais procedimentos pertinentes à prestação do serviço a ser contratado estão elencados no Anexo I PROJETO deste termo de referência.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 7.1.** Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.
- 7.2.** O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

- 8.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 9.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

10. TRANSPORTE DO VEÍCULO

- 10.1** A empresa vencedora deverá retirar o veículo na Cidade de Belo Horizonte, em local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e transportá-lo até o pátio onde será realizado o serviço de adaptação/reforma, utilizando serviço de chofer ou plataforma de reboque – o que for mais viável para a empresa, garantindo em ambas situações que o veículo esteja totalmente segurado contra qualquer tipo de avaria, furto, roubo e fenômenos naturais, ou que seja assumida toda e qualquer responsabilidade advinda de acidentes, colisões, furto, roubo ou fenômenos naturais que possam danificar o veículo ou trazer prejuízo à terceiros;
- 10.1.1** O mesmo procedimento deverá ser realizado após a execução do serviço, sendo o veículo entregue em local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1** A licitante deverá apresentar Atestado de desempenho anterior pertinente ao objeto desta Licitação, expedido por entidades públicas ou privadas comprovando o fornecimento de pelo menos 01 (um) objeto, equivalente ao da Licitação;
- 11.2** Registro no órgão competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa Licitante;
- 11.3** Fornecimento de acervo técnico do profissional responsável pela empresa Licitante, Registrado no Órgão Competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do objeto equivalente ao da licitação;
- 11.4** Anotação da Responsabilidade Técnica – ART de 01 (um) objeto equivalente ao da licitação da empresa Licitante comprovando o registro do objeto no órgão competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

12. FORMA DE RECEBIMENTO

- 12.1** O veículo será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade com o edital, com o Termo de Referência e com a proposta da contratada devidamente autorizada pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- 12.2** A verificação da conformidade do objeto com o Edital e Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento do veículo transformado/reformado;
- 12.3** O recebimento provisório será efetuado pelos Fiscais e pela equipe da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, mediante agendamento prévio, após verificação da conformidade;
- 12.4** Caso se verifique alguma inconformidade, a empresa CONTRATADA será notificada a proceder às correções pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e comprovadas as alegações de impossibilidade de cumprimento.
- 12.5** Constatada a conformidade do serviço de transformação/adaptação no veículo, este será recebido em definitivo, mediante termo circunstanciado e atesto da nota fiscal para fins de pagamento;
- 12.6** O recebimento definitivo será efetuado pelos Fiscais e pelo Coordenador de Transporte - DPMG, mediante agendamento prévio;
- 12.7** Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança - Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções;
- 12.8** Deverá acompanhar o veículo adaptado todo ferramental necessário à manutenção de primeiro escalão (a realizada pelo usuário/motorista – manutenção básica corretiva), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamento;
- 12.9** É imprescindível que a empresa contratada disponha de estabelecimentos autorizados na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte, para assegurar a execução de revisões/reparos no período de garantia do veículo transformado, caso a CONTRATADA não possua sede na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se:

- 13.1** Apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a serem contados após emissão do Empenho/Ordem de Serviços, o projeto de layout do veículo, para fins de aprovação. Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (dez) dias para apresentar novo projeto com as modificações implementadas;
- 13.2** Entregar o veículo devidamente adaptado/reformado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do projeto de layout pelo CONTRATANTE;
- 13.3** Apresentar garantia de 1 (um) ano contra defeitos nos serviços de transformação/adaptação no veículo, dos equipamentos e dos sistemas nele instalados, contados a partir do recebimento definitivo do veículo;
- 13.4** Entregar o veículo devidamente caracterizado com as cores e logomarca Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme modelo a ser informado pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial da DPMG e encaminhado para a Empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após aprovação do layout (LAYOUT DEFINITIVO);
- 13.5** Seguir, nos serviços de instalação, todas as especificações contidas no contrato, cabendo à CONTRATADA realizar consulta prévia à fiscalização antes de executar qualquer procedimento que não esteja dentro do projeto ou em caso de omissão das especificações;
- 13.6** Providenciar para que o objeto deste contrato seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo CONTRATANTE, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o mesmo;
- 13.7** Responsabilizar-se por todo o transporte do objeto da presente contratação, e os deslocamentos necessários até o pátio de transformação da CONTRATADA onde será realizado o serviço e sua entrega ao CONTRATANTE após finalizar os serviços;
- 13.8** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao objeto fornecido;
- 13.9** Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta contratação, seja em que esfera for;
- 13.12** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 13.13** Realizar quitação de imposto e taxas que porventura incidam sobre o objeto da contratação;
- 13.14** Apresentar relatórios circunstanciados dos serviços executados.
- 13.15** Acatar as determinações do fiscal no que tange às especificações deste Termo de Referência;
- 13.16** Cumprir os prazos de execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global por Lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Aprovar layout apresentado pela Empresa CONTRATRADA conforme Termo de Referência – Item 04, Dos Prazos;

15.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

15.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital/Contrato;

16. DO CONTRATO:

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

16.2 O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

17.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

17.1.1 Para a presente contratação será designado a servidor Lamartine Costa Teixeira, Masp 6.685.382-2, como Gestor.

17.1.2 Para a presente contratação será designado o servidor Tiago Alves Oliveira, MASP 7.000.476-7, como fiscal.

17.2. Caberá ao gestor:

17.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

17.2.2 Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

17.2.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

17.2.4 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

17.3. Caberá ao fiscal:

17.3.1 Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

17.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 17.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 17.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 17.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93."

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do processo de contratação do serviço, fraudar de qualquer forma este processo, apresentar documentação falsa, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e o adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal, levar ao atraso e à inexecução parcial ou total da execução dos serviços, bem como praticar demais condutas vedadas pela legislação vigente, está sujeito à aplicação das seguintes sanções:
- 18.2 Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 18.3 Multa - deverá observar os seguintes limites máximos;
- 18.4 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues; 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 18.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, até 05 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002 c/c artigo 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- 18.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 18.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo a hipótese do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inciso IV, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme Decreto Estadual nº. 45.902/2012:

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor estimado da contratação, conforme Orçamentos emitidos por empresas do ramo é de R\$ 157.273,33 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023.

Maiara Alves Faria Paiva
Auxiliar Administrativa

Tiago Alves Oliveira
Coordenador de Transportes e Serviços Gerais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ADAPTAÇÕES/REFORMAS

O veículo deverá ser adaptado para funcionamento da Unidade Móvel de Atendimento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com todas as instalações, mobiliário, aparelhos e equipamentos especificados nesse Termo de Referência e no layout ilustrativo apresentado no Anexo II.

1) SALÃO DE ATENDIMENTO:

➤ Desmontagem da estrutura existente, e:

- 1.1) Instalação de 06 (seis) poltronas no salão da VAN, com as seguintes especificações:
 - 1.1.1) Poltronas executivas reclináveis com sistema cremalheira de 04 (quatro) estágios;
 - 1.1.2) Apoio de braço 3/4 escamoteável, cor na linha de produção;
 - 1.1.3) Cinto de segurança de 02 (duas) pontas estático;
 - 1.1.4) Dimensões do assento:
 - 1.1.4.1) Mínimo de 450mm de largura e 450mm de profundidade;
 - 1.1.4.2) Encosto como mínimo de 750mm de espaldar e 450mm de largura;
 - 1.1.4.3) Altura total coma a base de fixação de no máximo 1250mm;
 - 1.1.5) Revestimento em tecido sintético aveludado acoplado com espessura compatível com as utilizadas no mercado, com tratamento antichamas e antimfo preferencialmente na cor verde, acompanhando o designer da plotagem, bem como da lona do toldo;
 - 1.1.6) As poltronas deverão estar dispostas preferencialmente em duas fileiras contendo 03 (três) poltronas cada fileira;
 - 1.1.6.1) A fileira de poltronas instalada entre as caixas de rodas do veículo pode permanecer juntas, como se fosse uma poltrona tripla;
 - 1.1.6.2) A fileira à frente dessa descrita no item anterior, deverá possuir espaço para passagem de uma pessoa, dessa forma deve ser instalado uma dupla de poltrona e outra individual.
- 1.2) Instalação de um rack conforme configurações e layout constante do Anexo II, utilizando como material o compensado naval formicado – Fórmica TX de no mínimo 15 mm de espessura, e no mesmo, ou bem próximo, deverá estar instalado ponto de energia e ponto de rede cabeada para o funcionamento da impressora, além de sistema de fixação para esse equipamento;
- 1.3) O assoalho do veículo deverá ser compatível com sua especificação de fábrica, porém, revestido em material vinílico, sem qualquer tipo de avaria, categoria de alto tráfego, com no mínimo 2,2mm de espessura, impermeável e que permita lavagem;
- 1.4) O teto deverá ser TOTALMENTE forrado, afim de isolar o teto solar instalado no veículo, que perderá sua função em razão da instalação da placa fotovoltaica no teto, utilizando para tal, material de alta qualidade, obedecendo todas as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, de maneira que o salão de atendimento fique hermeticamente fechado, sem qualquer possibilidade de entrada de água;
- 1.5) O sistema de ar-condicionado, já instalado no veículo deverá ser mantido em suas configurações de fábrica, porém, reinstalado de forma adequada e segura, mantendo toda sua originalidade;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.6) Deverá ser instalado suporte para álcool gel;
- 1.7) Deverá ser instalado no mínimo 01 (uma) lixeira para material reciclável;
- 1.8) O sistema de iluminação interna deverá conter no mínimo 02 (duas) luminárias de “led” que permitam claridade suficiente nas fileiras de poltronas;
- 1.9) Outra luminária deverá ser instalada acima do rack para facilitar manuseio de documentos e do equipamento de scanear/copiar documentos;

2) COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E ACOMPANHANTE:

- 2.1) Instalação de 01 poltrona individual para o e acompanhante com as seguintes especificações:
 - 2.1.1) Poltronas executivas reclináveis com sistema cremalheira de no mínimo 3 (quatro) estágios para o acompanhante;
 - 2.1.2) Cinto de segurança de 03 (três) pontas;
 - 2.1.3) Demais características adaptáveis que se assemelhem aos especificados no item 1.1; especialmente na sua forração, que deverá seguir os mesmos critérios e os mesmos materiais daqueles especificados no item 1.1.
- 2.2) Adequação da poltrona do motorista, sendo necessário utilizar os mesmos materiais de forração das demais poltronas, porém, mantendo a originalidade de fábrica desse item, principalmente nos mecanismos que permitem ajustes individuais para diferentes motoristas;
- 2.3) Instalação de geladeira de 40 litros, com abertura na parte superior, específicas para uso em veículos adaptados, motorhome e caminhão, com entrada de energia 12 v, que deverá ser instalada entre a poltrona do motorista e acompanhante;
- 2.4) Luminária em Led que permita clareamento adequado desse compartimento do veículo.

3) COMPARTIMENTO DE CARGA;

- 3.1) Deverá ser totalmente isolado do compartimento interno do veículo, onde estará instalado as 06 poltronas e o rack;
- 3.2) Para o isolamento desse compartimento deverá ser utilizado compensado naval formicado – Fórmica TX de no mínimo 15 mm de espessura;
- 3.3) O compartimento de carga deverá transportar de forma segura e ergonômica, as mesas e cadeiras, além de todos os materiais necessários para o funcionamento do sistema de energia solar, além baterias estacionárias e o cabo de energia;
- 3.4) Deverá conter luminária em Led que permita o clareamento adequado do local;
- 3.5) Deverá ser mantido minimamente um espaço para transporte de bagagens dos passageiros que utilizarão o veículo em viagens.

4) INSTALAÇÃO DO TOLDO PARA ATENDIMENTO EXTERNO;

- 4.1) Deverá ser instalado ao lado direito do veículo, com comprimento mínimo de 2.5 metros e largura mínima de 1,5 metros;
- 4.2) Sua estrutura deverá ser retrátil, com a utilização de materiais altamente resistentes, fechamento ergonômico e ainda que sejam capazes de permanecerem intactos mesmo quando o veículo estiver nos deslocamentos em velocidades compatíveis com as estradas brasileiras;
- 4.3) A lona deverá conter trama interna de poliéster de altíssima tenacidade, revestido laminado pvc, gramatura de no mínimo 650 micras, fabricado especificamente para áreas externas, resistente a sol, chuva, vento, frio, que seja antimoho, antifungos e antichamas, além de possuir durabilidade mínima de 08 anos quando utilizada conforme especificação do fabricante;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4) A Estrutura retrátil deverá conter manivela que permita facilmente abrir e fechar o toldo nos momentos em que for necessário.

5) FORNECIMENTO DAS MESAS E CADEIRAS PARA O ATENDIMENTO EXTERNO:

5.1) 02 (duas) Mesas dobráveis, tipo maleta, com medidas mínimas de 50 cm de profundidade, 100 cm de largura e 60 cm de profundidade;

5.2) 08 (oito) cadeiras dobráveis, base em aço, assento em polipropileno, com medidas mínimas de 52 cm de profundidade, 45 cm de largura; profundidade de 43 cm e com capacidade máxima de peso recomendado de 150kg;

6) DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR

Visando a utilização de mecanismos sustentáveis, a energia solar fotovoltaica específicas para motorhomes é talvez o implemento mais adequado, nesse sentido a instalação deverá conter os equipamentos abaixo relacionados nas especificações idênticas ou similares, desde que mantida a total garantia da qualidade de sua funcionalidade, GARANTINDO, autonomia mínima de 08 hs de trabalho diário.

6.1) Painel solar fotovoltaico SUNOVA SS-460-60MDH (460 WP), com no mínimo 2 metros de comprimento, por 1,5 metros de largura, que deverá ser instalado de forma segura no teto da VAN que será adaptada;

6.2) Bateria estacionária FREEDOM DF 4100 (240AH / 220 AH);

6.3) Controle de carga MPPT EPEVER 40 A, 12/24V;

6.4) Sensor de temperatura EPEVER RTS300R47K3.81A;

6.5) Toda instalação deverá ser realizada com a utilização de materiais de alta categoria e segurança.

7) REDE ELÉTRICA

7.1) A montagem elétrica do sistema será realizada com conduítes de padrão automotivo. O cabeamento do sistema será embutido nos revestimentos laterais e armários do veículo, de forma a não ficarem visíveis, sendo fixados e acondicionados de maneira a não propiciar ruídos com o deslocamento do veículo. Toda a fiação será identificada elétrica e fisicamente, facilitando futuras manutenções;

7.2) O sistema elétrico da adaptação do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc...) deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados;

7.3) A bateria original do veículo deverá ser isolada, não sendo empregada como fonte de energia para quaisquer dispositivos instalados no veículo.

7.4) O veículo deverá possuir sistema de captação de energia externa que possibilite sua ligação em fonte de 127 V ou 220 V, para ser utilizado em situações onde o sistema solar não esteja em condições de uso;

7.5) Fornecimento de cabo compatível para a ligação da energia externa, contendo pelo menos 50 metros de fio, com seus interruptores;

8) DA REDE INTERNET

8.1) Dentro do veículo, deverá existir pelo menos 02 (dois) pontos de rede cabeada para possibilitar a captação de sinal de internet externa, caso o sistema “wireless” não esteja em condições de funcionamento;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2) Adaptação de local adequado para guarda dos equipamentos utilizados para a internet wireless.

9) EXTINTORES DE INCÊNDIO

9.1) Instalação de extintores de incêndio apropriados conforme legislação e normas vigentes, nesse caso dimensionando a quantidade e a especificação adequada.

10) ENVELOPAMENTO

10.1) O ônibus deverá receber envelopamento em adesivo vinil orcal, resistente à umidade e à exposição solar, trazendo imagens de alta resolução em policromia. A área envelopada abrangerá as laterais e a parte traseira do veículo;

10.2) A apresentação da arte que será utilizada no envelopamento/plotagem do veículo será fornecida em conformidade com o Anexo III desse Termo de Referência.

11) ILUMINAÇÃO EXTERNA

11.1) Deverá conter no mínimo 02 (dois) refletores ou luminárias em led que deverão ser instalados abaixo do toldo, proporcionando uma visibilidade adequada em caso de utilização do veículo em período noturno, ou em clima nublado;

11.2) Deverá conter no mínimo 01 (um) refletor ou luminária no compartimento de carga, proporcionando uma visibilidade adequada em caso de utilização do veículo em período noturno, ou em clima nublado.

12) EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS:

12.1) 01 impressora - Multifuncional fornecida pela DPMG;

12.2) 01 frigobar de 40 litros na voltagem utilizada no ônibus, fornecido pela empresa contratada;

12.3) 01 nobreak compatível com carga a ser utilizada no ônibus fornecido pela DPMG;

12.4) 01 switch compatível com a quantidade de computadores/estações para atendimento, fornecido pela DPMG;

12.5) 02 mesas conforme especificação do item 5, fornecidas pela empresa contratada;

12.6) 08 cadeiras conforme especificação do item 5, fornecidas pela empresa contratada;

12.7) 50 metros de cabos compatíveis para captação externa conforme descrito no item 7, fornecidas pela empresa contratada;

12.8) Poltronas executivas conforme itens 1.1 e 2.1, fornecidas pela empresa contratada;

12.9) Toldo para atendimento externo conforme item 4, fornecido pela empresa contratada



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13) CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

- 13.1) O ônibus deverá receber envelopamento em adesivo vinil oracal, resistente à umidade e à exposição solar, trazendo imagens de alta resolução em policromia. A área envelopada abrangerá as laterais e a parte traseira e dianteira do veículo;
- 13.2) A apresentação da arte que será utilizada no envelopamento/plotagem do veículo será fornecida em conformidade com o Termo de Referência.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023.

Maiara Alves Faria Paiva
Auxiliar Administrativa

Tiago Alves Oliveira
Coordenador de Transportes e Serviços Gerais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000148/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000148/2023 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

A Proposta Comercial deverá observar, item a item, o previsto no Projeto Básico e no Layout Ilustrativo, documentos que contém o detalhamento do objeto a ser executado.

VALOR GLOBAL	R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS
DATA:	
ASSINATURA:	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000148/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000148/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000148/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023 CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS E XXXXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pelo sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXX, Município/UF, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000148/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em transformação e adaptação veicular, devidamente regularizada nos órgãos técnicos competentes, para realizar serviço de reforma, adaptação e envelopamento do veículo Microonibus Passageiro – I. Mercedes Benz Sprinter 415/CDI, placa QMV-2049, de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerias – DPMG, conforme orientações contidas no presente Contrato, documentos e anexos que o integram, bem como a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXX (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias após emissão do Empenho/Ordem de Serviços, para retirar o veículo em local definido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o conduzir, sob sua responsabilidade, até o Pátio de da Empresa, devendo nesse trajeto e permanência, garantir que o veículo esteja protegido por seguro veicular, ou que seja assumida toda e qualquer responsabilidade advinda de acidentes, colisões, furto, roubo ou fenômenos naturais que possam danificar o veículo ou trazer prejuízo à terceiros;

3.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para validar o layout dos mobiliários, de iluminação interna e externa do veículo, tendo como base as Especificações Técnicas contidas no Anexo I e no layout ilustrativo constante no Anexo II;

3.1.3. CASO O PROJETO ORIGINAL SOFRA ALTERAÇÃO PELA CONTRATADA, A CONTRATANTE – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, terá o prazo de 05 (cinco) dias para VALIDAR e propor alterações no layout apresentado pela CONTRATADA;

3.1.4. A CONTRATANTE – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, terá o prazo de 30 (trinta) dias após validação do PROJETO, para encaminhar à empresa a ARTE a ser utilizada no novo envelopamento (plotagem) do veículo;

3.1.5. O veículo Microonibus Passageiro – I. Mercedes Benz Sprinter 415/CDI, de placa QMV-2049, deverá ser entregue, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do layout definitivo pela CONTRATANTE;

3.1.5.1. O veículo já adaptado deverá ser entregue em local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, devendo nesse trajeto garantir que o veículo esteja protegido por Seguro Total, ou que seja assumida toda e qualquer responsabilidade advinda de acidentes, colisões, furto, roubo ou fenômenos naturais que possam danificar o veículo ou trazer prejuízo à terceiros.

3.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A empresa vencedora deverá retirar o veículo na cidade de Belo Horizonte, em local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e transporta-lo até o pátio onde será realizado o serviço de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

adaptação/reforma, utilizando serviço de chofer ou plataforma de reboque – o que for mais viável para a empresa, garantindo em ambas situações que o veículo esteja totalmente segurado contra qualquer tipo de avaria, furto, roubo ou fenômenos naturais, ou que seja assumida toda e qualquer responsabilidade advinda de acidentes, colisões, furto, roubo ou fenômenos naturais que possam danificar o veículo ou trazer prejuízo à terceiros;

3.2.1.1. O mesmo procedimento deverá ser realizado após a execução do serviço, sendo o veículo entregue em local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

3.2.2. As adaptações devem primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos e não deverão comprometer a segurança dos ocupantes do veículo. Além disso, deverão ser realizadas em consonância com todas as normas técnicas exigíveis para a execução do serviço;

3.2.3. Os componentes e equipamentos deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;

3.2.4. Todos os demais procedimentos pertinentes à prestação do serviço a ser contratado estão elencados no Projeto – Anexo I deste Contrato.

3.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.3.1. O veículo será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade com o edital, com o Termo de Referência e com a proposta da contratada devidamente autorizada pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

3.3.2. A verificação da conformidade do objeto com o Edital e Termo de Referência deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento do veículo transformado/reformado;

3.3.3. O recebimento provisório será efetuado pelos Fiscais e pela equipe da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, mediante agendamento prévio, após verificação da conformidade;

3.3.4. Caso se verifique alguma inconformidade, a empresa CONTRATADA será notificada a proceder às correções pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e comprovadas as alegações de impossibilidade de cumprimento;

3.3.5. Constatada a conformidade do serviço de transformação/adaptação no veículo, este será recebido em definitivo, mediante termo circunstanciado e atesto da nota fiscal para fins de pagamento;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.6. O recebimento definitivo será efetuado pelos Fiscais e pelo Coordenador de Transporte - DPMG, mediante agendamento prévio;

3.3.7. Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança - Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções;

3.3.8. Deverá acompanhar o veículo adaptado todo ferramental necessário à manutenção de primeiro escalão (a realizada pelo usuário/motorista – manutenção básica corretiva), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamento;

3.3.9. É imprescindível que a empresa contratada disponha de estabelecimentos autorizados na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte, para assegurar a execução de revisões/reparos no período de garantia do veículo transformado, caso a CONTRATADA não possua sede na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

4.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Lamartine Costa Teixeira, Masp 6.685.382-2, como Gestor.

4.1.2. Para a presente contratação será designado o servidor Tiago Alves Oliveira, Masp 7.000.476-7, como fiscal.

4.2. Caberá ao gestor:

4.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

4.2.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

4.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

4.3. Caberá ao fiscal:

4.3.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

4.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.1.** Apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a serem contados após emissão do Empenho/Ordem de Serviços, o projeto de layout do veículo, para fins de aprovação. Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar novo projeto com as modificações implementadas;
- 6.1.2.** Entregar o veículo devidamente adaptado/reformado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do projeto de layout pelo CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Apresentar garantia de 1 (um) ano contra defeitos nos serviços de transformação/adaptação no veículo, dos equipamentos e dos sistemas nele instalados, contados a partir do recebimento definitivo do veículo;
- 6.1.4.** Entregar o veículo devidamente caracterizado com as cores e logomarca Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme modelo a ser informado pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial da DPMG e encaminhado para a Empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após aprovação do layout (LAYOUT DEFINITIVO);
- 6.1.5.** Seguir, nos serviços de instalação, todas as especificações contidas no contrato, cabendo à CONTRATADA realizar consulta prévia à fiscalização antes de executar qualquer procedimento que não esteja dentro do projeto ou em caso de omissão das especificações;
- 6.1.6.** Providenciar para que o objeto deste contrato seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo CONTRATANTE, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o mesmo;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se por todo o transporte do objeto da presente contratação, e os deslocamentos necessários até o pátio de transformação da CONTRATADA onde será realizado o serviço e sua entrega ao CONTRATANTE após finalizar os serviços;
- 6.1.8.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao objeto fornecido;
- 6.1.9.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta contratação, seja em que esfera for;
- 6.1.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 6.1.11.** Realizar quitação de imposto e taxas que porventura incidam sobre o objeto da contratação;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.12. Apresentar relatórios circunstanciados dos serviços executados.

6.1.13. Acatar as determinações do fiscal no que tange às especificações do Termo de Referência;

6.1.14. Cumprir os prazos de execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Aprovar layout apresentado pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência – Item 04, Dos Prazos;

6.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

7.3. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.4. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.18.0.10.1, da Lei em vigor nº 24.272/2023 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

8.1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;

8.1.2.2. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, até 05 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002 c/c artigo 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.1.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo a hipótese do inciso IV, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme Decreto Estadual nº. 45.902/2012:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.6. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.7.1. Retardarem a execução do objeto;

8.7.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.7.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIAS

13.1. Garantia do Serviço Executado:

13.1.1. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos nos serviços de transformação/adaptação no veículo, dos equipamentos e dos sistemas nele instalados, contados a partir do recebimento definitivo do veículo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ADAPTAÇÕES/REFORMAS

O veículo deverá ser adaptado para funcionamento da Unidade Móvel de Atendimento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com todas as instalações, mobiliário, aparelhos e equipamentos especificados nesse Termo de Referência e no layout ilustrativo apresentado no Anexo II.

1) SALÃO DE ATENDIMENTO:

✓ Desmontagem da estrutura existente, e:

- 1.1) Instalação de 06 (seis) poltronas no salão da VAN, com as seguintes especificações:
 - 1.1.1) Poltronas executivas reclináveis com sistema cremalheira de 04 (quatro) estágios;
 - 1.1.2) Apoio de braço 3/4 escamoteável, cor na linha de produção;
 - 1.1.3) Cinto de segurança de 02 (duas) pontas estático;
 - 1.1.4) Dimensões do assento:
 - 1.1.4.1) Mínimo de 450mm de largura e 450mm de profundidade;
 - 1.1.4.2) Encosto como mínimo de 750mm de espaldar e 450mm de largura;
 - 1.1.4.3) Altura total coma a base de fixação de no máximo 1250mm;
 - 1.1.5) Revestimento em tecido sintético aveludado acoplado com espessura compatível com as utilizadas no mercado, com tratamento antichamas e antimoho preferencialmente na cor verde, acompanhando o designer da plotagem, bem como da lona do toldo;
 - 1.1.6) As poltronas deverão estar dispostas preferencialmente em duas fileiras contendo 03 (três) poltronas cada fileira;
 - 1.1.6.1) A fileira de poltronas instalada entre as caixas de rodas do veículo pode permanecerem juntas, como se fosse uma poltrona tripla;
 - 1.1.6.2) A fileira à frente dessa descrita no item anterior, deverá possuir espaço para passagem de uma pessoa, dessa forma deve ser instalado uma dupla de poltrona e outra individual.
- 1.2) Instalação de um rack conforme configurações e layout constante do Anexo II, utilizando como material o compensado naval formicado – Fórmica TX de no mínimo 15 mm de espessura, e no mesmo, ou bem próximo, deverá estar instalado ponto de energia e ponto de rede cabeada para o funcionamento da impressora, além de sistema de fixação para esse equipamento;
- 1.3) O assoalho do veículo deverá ser compatível com sua especificação de fábrica, porém, revestido em material vinílico, sem qualquer tipo de avaria, categoria de alto tráfego, com no mínimo 2,2mm de espessura, impermeável e que permita lavagem;
- 1.4) O teto deverá ser TOTALMENTE forrado, afim de isolar o teto solar instalado no veículo, que perderá sua função em razão da instalação da placas fotovoltaica no teto, utilizando para tal, material de alta qualidade, obedecendo todas as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, de maneira que o salão de atendimento fique hermeticamente fechado, sem qualquer possibilidade de entrada de água;
- 1.5) O sistema de ar-condicionado, já instalado no veículo deverá ser mantido em suas configurações de fábrica, porém, reinstalado de forma adequada e segura, mantendo toda sua originalidade;
- 1.6) Deverá ser instalado suporte para álcool gel;
- 1.7) Deverá ser instalado no mínimo 01 (uma) lixeira para material reciclável;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.8) O sistema de iluminação interna deverá conter no mínimo 02 (duas) luminárias de “led” que permitam claridade suficiente nas fileiras de poltronas;
- 1.9) Outra luminária deverá ser instalada acima do rack para facilitar manuseio de documentos e do equipamento de scanear/copiar documentos;

2) COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E ACOMPANHANTE:

- 2.1) Instalação de 01 poltrona individual para o e acompanhante com as seguintes especificações:
 - 2.1.1) Poltronas executivas reclináveis com sistema cremalheira de no mínimo 3 (quatro) estágios para o acompanhante;
 - 2.1.2) Cinto de segurança de 03 (três) pontas;
 - 2.1.3) Demais características adaptáveis que se assemelhem aos especificados no item 1.1; especialmente na sua forração, que deverá seguir os mesmos critérios e os mesmos materiais daqueles especificados no item 1.1.
- 2.2) Adequação da poltrona do motorista, sendo necessário utilizar os mesmos materiais de forração das demais poltronas, porém, mantendo a originalidade de fábrica desse item, principalmente nos mecanismos que permitem ajustes individuais para diferentes motoristas;
- 2.3) Instalação de geladeira de 40 litros, com abertura na parte superior, específicas para uso em veículos adaptados, motorhome e caminhão, com entrada de energia 12 v, que deverá ser instalada entre a poltrona do motorista e acompanhante;
- 2.4) Luminária em Led que permita clareamento adequado desse compartimento do veículo.

3) COMPARTIMENTO DE CARGA;

- 3.1) Deverá ser totalmente isolado do compartimento interno do veículo, onde estará instalado as 06 poltronas e o rack;
- 3.2) Para o isolamento desse compartimento deverá ser utilizado compensado naval formicado – Fórmica TX de no mínimo 15 mm de espessura;
- 3.3) O compartimento de carga deverá transportar de forma segura e ergonômica, as mesas e cadeiras, além de todos os materiais necessários para o funcionamento do sistema de energia solar, além baterias estacionárias e o cabo de energia;
- 3.4) Deverá conter luminária em Led que permita o clareamento adequado do local;
- 3.5) Deverá ser mantido minimamente um espaço para transporte de bagagens dos passageiros que utilizarão o veículo em viagens.

4) INSTALAÇÃO DO TOLDO PARA ATENDIMENTO EXTERNO;

- 4.1) Deverá ser instalado ao lado direito do veículo, com comprimento mínimo de 2.5 metros e largura mínima de 1,5 metros;
- 4.2) Sua estrutura deverá ser retrátil, com a utilização de materiais altamente resistentes, fechamento ergonômico e ainda que sejam capazes de permanecerem intactos mesmo quando o veículo estiver nos deslocamentos em velocidades compatíveis com as estradas brasileiras;
- 4.3) A lona deverá conter trama interna de poliéster de altíssima tenacidade, revestido laminado pvc, gramatura de no mínimo 650 micras, fabricado especificamente para áreas externas, resistente a sol, chuva, vento, frio, que seja antimoho, antifungos e antichamas, além de possuir durabilidade mínima de 08 anos quando utilizada conforme especificação do fabricante;
- 4.4) A Estrutura retrátil deverá conter manivela que permita facilmente abrir e fechar o toldo nos momentos em que for necessário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5) FORNECIMENTO DAS MESAS E CADEIRAS PARA O ATENDIMENTO EXTERNO:

- 5.1) 02 (duas) Mesas dobráveis, tipo maleta, com medidas mínimas de 50 cm de profundidade, 100 cm de largura e 60 cm de profundidade;
- 5.2) 08 (oito) cadeiras dobráveis, base em aço, assento em polipropileno, com medidas mínimas de 52 cm de profundidade, 45 cm de largura; profundidade de 43 cm e com capacidade máxima de peso recomendado de 150kg;

6) DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR

Visando a utilização de mecanismos sustentáveis, a energia solar fotovoltaica específicas para motorhomes é talvez o implemento mais adequado, nesse sentido a instalação deverá conter os equipamentos abaixo relacionados nas especificações idênticas ou similares, desde que mantida a total garantia da qualidade de sua funcionalidade, GARANTINDO, autonomia mínima de 08 hs de trabalho diário.

- 6.1) Painel solar fotovoltaico SUNOVA SS-460-60MDH (460 WP), com no mínimo 2 metros de comprimento, por 1,5 metros de largura, que deverá ser instalado de forma segura no teto da VAN que será adaptada;
- 6.2) Bateria estacionária FREEDOM DF 4100 (240AH / 220 AH);
- 6.3) Controle de carga MPPT EPEVER 40 A, 12/24V;
- 6.4) Sensor de temperatura EPEVER RTS300R47K3.81A;
- 6.5) Toda instalação deverá ser realizada com a utilização de materiais de alta categoria e segurança.

7) REDE ELÉTRICA

7.1) A montagem elétrica do sistema será realizada com conduítes de padrão automotivo. O cabeamento do sistema será embutido nos revestimentos laterais e armários do veículo, de forma a não ficarem visíveis, sendo fixados e acondicionados de maneira a não propiciar ruídos com o deslocamento do veículo. Toda a fiação será identificada elétrica e fisicamente, facilitando futuras manutenções;

7.2) O sistema elétrico da adaptação do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc...) deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados;

7.3) A bateria original do veículo deverá ser isolada, não sendo empregada como fonte de energia para quaisquer dispositivos instalados no veículo.

7.4) O veículo deverá possuir sistema de captação de energia externa que possibilite sua ligação em fonte de 127 V ou 220 V, para ser utilizado em situações onde o sistema solar não esteja em condições de uso;

7.5) Fornecimento de cabo compatível para a ligação da energia externa, contendo pelo menos 50 metros de fio, com seus interruptores;

8) DA REDE INTERNET

- 8.1) Dentro do veículo, deverá existir pelo menos 02 (dois) pontos de rede cabeada para possibilitar a captação de sinal de internet externa, caso o sistema “wireless” não esteja em condições de funcionamento;
- 8.2) Adaptação de local adequado para guarda dos equipamentos utilizados para a internet wireless.

9) EXTINTORES DE INCÊNDIO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1) Instalação de extintores de incêndio apropriados conforme legislação e normas vigentes, nesse caso dimensionando a quantidade e a especificação adequada.

10) ENVELOPAMENTO

- 10.1) O ônibus deverá receber envelopamento em adesivo vinil orcal, resistente à umidade e à exposição solar, trazendo imagens de alta resolução em policromia. A área envelopada abrangerá as laterais e a parte traseira do veículo;
- 10.2) A apresentação da arte que será utilizada no envelopamento/plotagem do veículo será fornecida em conformidade com o Anexo III desse Termo de Referência.

11) ILUMINAÇÃO EXTERNA

- 11.1) Deverá conter no mínimo 02 (dois) refletores ou luminárias em led que deverão ser instalados abaixo do toldo, proporcionando uma visibilidade adequada em caso de utilização do veículo em período noturno, ou em clima nublado;
- 11.2) Deverá conter no mínimo 01 (um) refletor ou luminária no compartimento de carga, proporcionando uma visibilidade adequada em caso de utilização do veículo em período noturno, ou em clima nublado.

12) EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS:

- 12.1) 01 impressora - Multifuncional fornecida pela DPMG;
- 12.2) 01 frigobar de 40 litros na voltagem utilizada no ônibus, fornecido pela empresa contratada;
- 12.3) 01 nobreak compatível com carga a ser utilizada no ônibus fornecido pela DPMG;
- 12.4) 01 switch compatível com a quantidade de computadores/estações para atendimento, fornecido pela DPMG;
- 12.5) 02 mesas conforme especificação do item 5, fornecidas pela empresa contratada;
- 12.6) 08 cadeiras conforme especificação do item 5, fornecidas pela empresa contratada;
- 12.7) 50 metros de cabos compatíveis para captação externa conforme descrito no item 7, fornecidas pela empresa contratada;
- 12.8) Poltronas executivas conforme itens 1.1 e 2.1, fornecidas pela empresa contratada;
- 12.9) Toldo para atendimento externo conforme item 4, fornecido pela empresa contratada

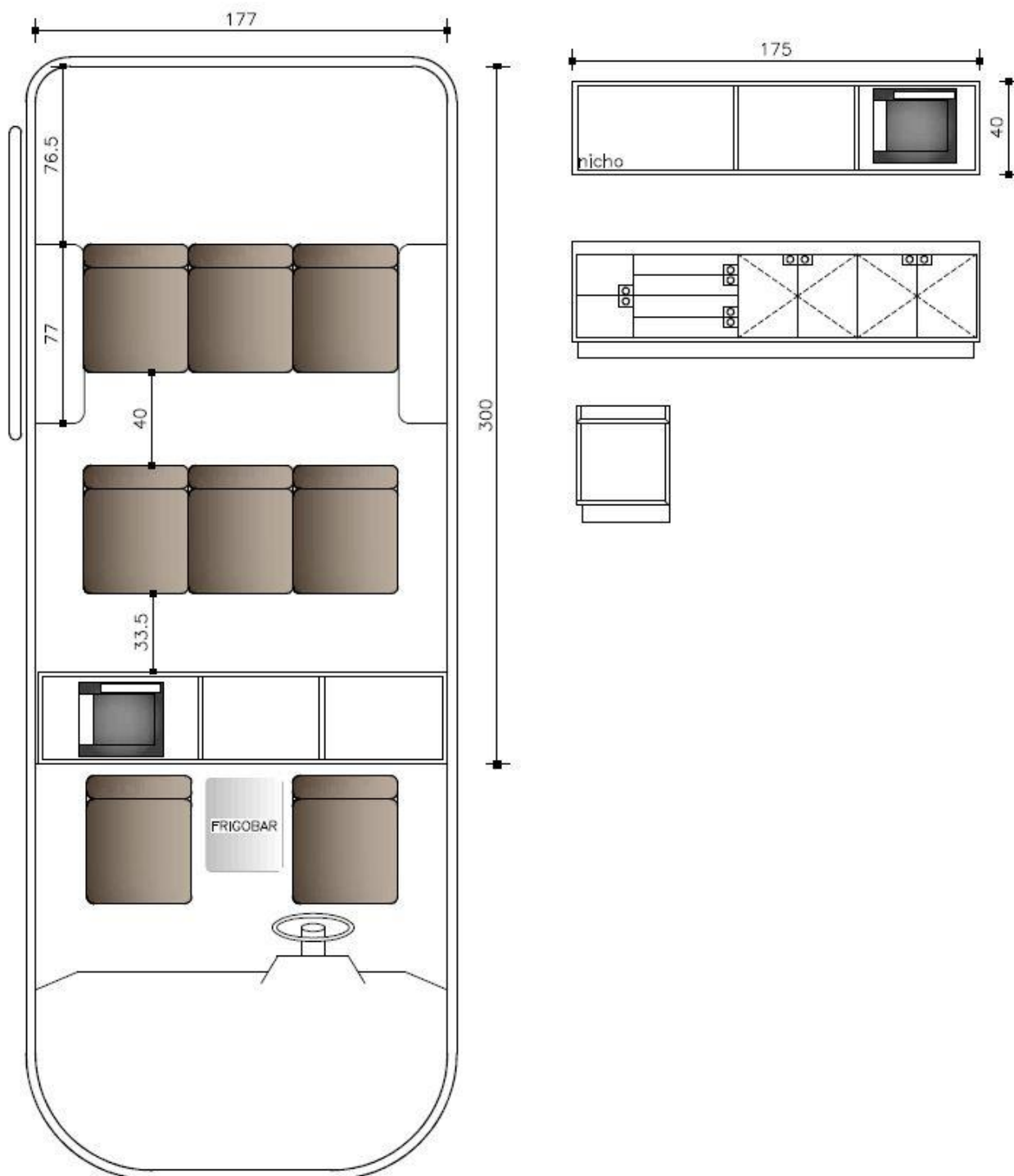
13) CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

- 13.1) O ônibus deverá receber envelopamento em adesivo vinil orcal, resistente à umidade e à exposição solar, trazendo imagens de alta resolução em policromia. A área envelopada abrangerá as laterais e a parte traseira e dianteira do veículo;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2) A apresentação da arte que será utilizada no envelopamento/plotagem do veículo será fornecida em conformidade com o Termo de Referência.

ANEXO II – Layout Ilustrativo





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000277/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000227/2023

Data de criação: 19/10/2023

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000006653	SERVICO DE ADAPTACAO E MONTAGEM DE COMPONENTES PARA VEICULOS ESPECIAIS.	1,00 UNIDADE	1,0000	135.250,0000	178.680,0000	157.273,3333	157.273,33	Média
							Total orçado:	157.273,33	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000006653 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE ADAPTACAO E MONTAGEM DE COMPONENTES PARA VEICULOS ESPECIAIS.

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 135.250,0000

Média: R\$ 157.273,3333

Mediana: R\$ 157.890,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	01	-	1,0000	11/08/2023	-	-	21.691.517/0001-44 - ROCHA MOTORS LTDA - EPP	178.680,0000	178.680,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	02	-	1,0000	18/08/2023	-	-	31.736.164/0001-05 - NOVA ALIANCA TRANSFORMACOES VEICULAR LTDA	157.890,0000	157.890,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	03	-	1,0000	22/08/2023	-	-	23.499.862/0001-06 - LARANJA MECANICA VEICULOS LTDA - ME	135.250,0000	135.250,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 19/10/2023 11:17:45

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000441056988079192023

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.005823/2023-11

PARECER n.º 192/2023.

Exma. Sra. Defensoria Pública-Geral

Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão 148/2023 – Contratação de serviços de em transformação e adaptação veicular, devidamente regularizada nos órgãos técnicos competentes, para realizar serviços de reforma, adaptação e envelopamento do veículo Microonibus Passageiro – I. Mercedes Benz Sprinter 415/CDI, de placa QMV-2049 - Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando à contratação de empresa especializada em transformação e adaptação veicular, devidamente regularizada nos órgãos técnicos competentes, para realizar serviços de reforma, adaptação e envelopamentodo veículo Microonibus Passageiro – I. Mercedes Benz Sprinter 415/CDI, de placa QMV-2049, conforme solicitação originária da Diretoria de Transporte, Serviços Gerais e Infraestrutura (0141888) e Termo de Referência (0172297).

1.2. Instruem os autos os seguintes documentos constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0131456	Memorando 90	28/07/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0131460	Termo de Referência	28/07/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0131463	Projeto ANEXO I	28/07/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0131465	Projeto ANEXO II - Layout	28/07/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0140648	Orçamento Rocha Transformações	22/08/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0140652	Orçamento Nova Aliança	22/08/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0140655	Orçamento Laranja Mecânica	22/08/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0141821	Mapa Comparativo de Preço	24/08/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0141886	Relatório de Notificação de Coleta de Preço	24/08/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0141887	Mapa de Preços	24/08/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0141888	Solicitação	24/08/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0147191	Despacho	04/09/2023	SRLI
0153499	Relatório de Item de Material/Serviço	21/09/2023	SRLI/DCC/SC

0153517	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	21/09/2023	SRLI/DCC/SC
0153533	Declaração de disponibilidade orçamentária	21/09/2023	SPGF/DPOMA
0157912	Memorando 573	02/10/2023	SRLI/DCC/SC
0159152	Termo de Referência	04/10/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0159182	Memorando 142	04/10/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0164474	Relatório de Item de Material/Serviço	19/10/2023	SRLI/DCC/SC
0164475	Relatório de Solicitação de Compras	19/10/2023	SRLI/DCC/SC
0164476	Relatório de Pedido de Compra	19/10/2023	SRLI/DCC/SC
0164477	Mapa de Preços	19/10/2023	SRLI/DCC/SC
0164479	Relatório de Processo de Compras	19/10/2023	SRLI/DCC/SC
0164652	Resolução Comissão de Licitação	19/10/2023	SRLI/DCC/SC
0164653	Minuta Autorização para realização do Pregão	19/10/2023	SRLI/DCC/SC
0167064	Minuta do Edital de Pregão Eletrônico	25/10/2023	SRLI/DCC/SC
0167069	Memorando 652	25/10/2023	SRLI/DCC/SC
0168600	Memorando 74	30/10/2023	ASSJUR
0169810	Memorando 678	06/11/2023	SRLI/DCC/SC
0170501	Termo de Referência	07/11/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0170525	Memorando 166	07/11/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0171582	Minuta do Edital de Pregão Eletrônico	08/11/2023	SRLI/DCC/SC
0171586	Memorando 693	08/11/2023	SRLI/DCC/SC
0172120	Memorando 76	09/11/2023	ASSJUR
0172244	Memorando 696	09/11/2023	SRLI/DCC/SC
0172297	Termo de Referência	09/11/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0172958	Memorando 173	10/11/2023	SRLI/DTSGI/CTSG
0173523	Minuta do Edital - última versão	13/11/2023	SRLI/DCC/SC
0173524	Memorando 707	13/11/2023	SRLI/DCC/SC

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. In casu, verifica-se no termo de referência, item 8, declaração de que se trata de serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente

encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0141888) e Termo de Referência (0172297), sendo autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, (0153533).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0172297, Termo de Referência.

2.6. Inicialmente, foi realizada coleta de preços pelo sistema SIAD (0141886) porém, como se verifica pelo Mapa Comparativo de Preços 0141887, não houve nenhuma resposta à solicitação.

2.6.1. Dando continuidade, foram colhidos orçamentos através da pesquisa de com fornecedores e contratações públicas (0140648, 0140652 e 0140655).

2.6.2. Assim, foi obtido a mediana de preços constante dos mapas comparativos de preço - detalhado (0141887).

2.6.3 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que *“Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.4. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0164474, 0164475, 0164476 e 0164479.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0137918).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0153533) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada

(0173523), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação.

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo V do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** estabelece o objeto do contrato, as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** definem o preço, a forma de execução do serviço, a fiscalização e gerenciamento da relação jurídica e a vigência do contrato.

2.14.3. Em sequência, as **cláusulas sexta, sétima e oitava** apresentam as obrigações, a forma de pagamento e as penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais.

2.14.4. As **cláusulas nova, décima, décima primeira e décima segunda**, apresenta as hipóteses de alterações, de rescisão do contrato, a obrigatoriedade de publicação do extrato no contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública e as regras referentes à proteção e informação de dados – LGPD.

2.14.5. Por fim, as **cláusulas décima terceira, décima, quarta, décima quinta e décima sexta** fixam o dever de garantia do serviço, a vedação da subcontratação, o foro e as disposições gerais.

2.16. Exige-se das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em

geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.17. Aliás, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.18. Outrossim, especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 148/2023 **para contratação de empresa especializada em transformação e adaptação veicular, devidamente regularizada nos órgãos técnicos competentes, para realizar serviços de reforma, adaptação e envelopamento do veículo Microonibus Passageiro – I. Mercedes Benz Sprinter 415/CDI, de placa QMV-2049.**

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0164653) e da minuta do contrato (0173523).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 16/11/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0174492** e o código CRC **D1C74DBF**.



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata final da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000148/2023.

Às 10:03:59 horas, do dia 4 de Dezembro de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Serviço de reforma, adaptação e envelopamento do veículo Microonibus Passageiro - I - Mercederdes Bens Sprinter 415/CDI, de placa QMV-2049, conforme Termo de Referência..

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Lote: 1

Descrição:

Transformação e adaptação veicular

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Homologado

Uma vez que o lote foi deserto, não há vencedor.

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000006653

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE ADAPTACAO E MONTAGEM DE COMPONENTES PARA VEICULOS ESPECIAIS.

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas: NENHUMA PROPOSTA FOI ENVIADA PARA O LOTE

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
04/12/2023 10:59:54	Pregoeiro	Todos	Sessão encerrada. Situação deserto.
04/12/2023 10:06:03	Pregoeiro	Todos	Srs. Fornecedores, a partir deste momento irei abrir as propostas comerciais. Aguardem.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
04/12/2023 10:05:46	Pregoeiro	Todos	Bom dia Srs. Fornecedores! Sou a Pregoeira Bárbara de Araújo Meireles, estamos iniciando a sessão deste certame em nome da Defensoria Pública de Minas Gerais. Agradecemos a todos pela participação e desejamos uma boa sorte.
04/12/2023 10:03:59	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
04/12/2023 10:03:59	-	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES

Atas anteriores

Nº da ata	Data/hora da geração	Lote
1	04/12/23 14:50	-

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Titular

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

Henrique Castro Boaventura
Regiane Salgueiro de Freitas
Renan de Oliveira Costa



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000148/2023

Às 13:42:04 horas do dia 5 de Dezembro de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Serviço de reforma, adaptação e envelopamento do veículo Microonibus Passageiro - I - Mercederdes Bens Sprinter 415/CDI, de placa QMV-2049, conforme Termo de Referência..

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Transformação e adaptação veicular

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Uma vez que o lote foi Deserto, não há vencedor.

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000006653

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE ADAPTACAO E MONTAGEM DE COMPONENTES PARA VEICULOS ESPECIAIS.

Possui similar: Não

Unidade de fornecimento: 1,00 UNIDADE

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	0	0,00 %
Lotes desertos	1	100,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS